PARECER No 476/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 199/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa normatizar a comercialização e o transporte de resíduos provenientes da coleta de lixo na Cidade de São Paulo. A propositura define uma série de procedimentos, que especifica, referentes à comercialização, à retirada e ao transporte e disposição final de rejeitos adquiridos a partir da comercialização de materiais recicláveis, além de estabelecer parâmetros às empresas que pretenderem exercer as atividades acima citadas, referentes à sua constituição, aos veículos que utilizarem e a seus empregados. O projeto também fixa multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), dobrada em caso de reincidência, a ser aplicada a eventuais infratores de suas disposições.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo que adapta o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa e retira do texto atribuição de função a servidor público, o que violaria o art. 37, §2°, III da Lei Orgânica do Município.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo visando adequar o texto aos termos técnicos mais apropriados e fazer uma distinção entre as empresas transportadoras de material reciclável e aquelas que executam o trabalho de reciclagem desse material.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia apresentou substitutivo "para retirar do art. 2° a obrigatoriedade da utilização de caminhões do tipo compactador, visto que servirão para a coleta de materiais que serão separados posteriormente, do art. 2° e seu parágrafo único a utilização de caminhões com sistema de captação e armazenamento do chorume, posto que transportarão somente materiais que serão reciclados, e dar uma nova redação ao §1° do artigo 4°, objetivando adequá-lo às normas técnicas vigentes".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12.05.10.

Roberto Tripoli - PV - Presidente

Aurélio Miguel - PR - Relator

Donato - PT

Atílio Francisco - PRB

Arselino Tatto - PT

Gilson Barreto - PSDB

Souza Santos - PSDB